responsabilidade da gestão de unidades de conservação estadu ais para a Fundação Florestal:

Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27-03-2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo - SIGAP e dá providência correlatas;

Considerando a Resolução SMA 88, de 1 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas, convida:

As entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região da Área de Proteção Ambiental (APA) e da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) da Zona de Vida Silvestre (ZVS) da APA-Ilha Comprida para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo Conjunto da APA – Ilha Comprida e ARIE da ZVS da APA-Ilha Comprida, biênio 2021

- 1 O Conselho Consultivo Conjunto da APA-Ilha Comprida e da ARIE da ZVS da APA-Ilha Comprida será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:
 - I Da Sociedade Civil:
- a) 1 (um) representante indicado por associação de Moradores da região da APAIC e da ARIE-ZVS-APAIC;
- b) 1 (um) representante indicado por comunidade residente com indícios de tradicionalidade;
- c) 1 (um) representante indicado pela associação/sindicatos dos trabalhadores locais:
- d) 2 (dois) representantes indicados por Organização não Governamental Sócio Ambientalista;
- e) 1 (um) representante de Associação Comercial/Associação ligada ao turismo e desenvolvimento local;
- f) 1 (um) representante indicado pelo setor privado atuantes
- g) 1 (um) representante de Organização não Governamental e/ou Instituição de Pesquisa na Unidade de Conservação.
- 2 As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverá efetuar o seu cadastramento no prazo de até 30 dias, utilizando os modelos de ficha de cadastro anexadas a este edital, e apresentando os seguintes documentos:
- I Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da APA Ilha Comprida;
- II Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital:
- III Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (ANEXO I):
- 3 No caso população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (modelo Anexo II).
- 4 O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte local:

Escritório Regional da Fundação Florestal Praça São Benedito, 110 – Centro Iguape-SP – CEP: 11920-000 Fone: (13) 3841.2193

A/C Marco Aurélio de Oliveira

E-mail: apailhacomprida@fflorestal.sp.gov.br 5 - O cadastro da entidade será protocolado no momento

- da entrega dos documentos no local citado acima. 6 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado
- de São Paulo, através do e-mail: apailhacomprida@fflorestal. sp.gov.br ou pelos telefones de contato: (13) 3841.2193 / (13) 3841.1287 / (13) 3841.2026. 7 – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade

que apresentar documentação incompleta ou desatender os

- requisitados previstos acima. 8 - Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus
- documentos de identificação. 9 - As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados órgãos representados no setor público do . Conselho Consultivo Conjunto da APA-Ilha Comprida e da ARIE da ZVS da APA-Ilha Comprida.
- 10 O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público. Anexo I

Ficha de Cadastro de Entidades da Sociedade Civil Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental Estadual Apa-Ilha Comprida e Área de Relevante Interesse Ecológico (Arie) Da Zona de Vida Silvestre (ZVS) Da Apa-Ilha Comprida

Biênio 2021/2023 (1) Identificação da Instituição Nome da Instituição:

Principais questões de interesse: Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ()

Comunidade residente e do entorno ()

População tradicional () Proprietários de imóveis no interior da unidade ()

Trabalhadores atuantes na região () Setor privado atuante na região ()

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ()

Outros: Regiões/Municípios de atuação: (2) Dados Cadastrais da Instituição Nome do Responsável pela Instituição:

Número do registro do Cartório: Endereço:

n° complemento CEP: Município: UF:

Telefone: () E-mail: (3) Representantes Indicados pela Instituição

Nome do representante Titular:

Telefone: () E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

Telefone: ()

E-mail: Assinatura do Responsável pela Instituição

Ficha de Cadastro de Entidades da Sociedade Civil – População Tradicional para o Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental Estadual Apa-Ilha Comprida e Área de Relevante Interesse Ecológico (Arie) Da Zona de Vida Silvestre (Zvs) Da Apa-Ilha Comprida

Biênio 2021/2023

Pessoa Física

1) Identificação Nome: RG:

Telefone: (DDD) Endereço:

Rua-Avenida: nº Complemento CEP: Município: UF:

E-mail: Principais questões de interesse: Assinatura do Representante

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação

Multa: Adtec Industria e Comercio Eireli CNPJ: 05.326.902/0001-36, localizado à Rua Ailton Alves, 151– Centro Empresarial Tatuí - Tatuí/SP CEP 18280-617, fica ciente de que, em 24-08-2020, foi autuado (a) por meio do AIIPM 06002435 NGRM 06002238, por estar operando fonte de poluição (Depósito de produtos químicos ou de produtos inflamáveis) sem a devida Licença de Operação da Cetesb válida, em 1200 vezes o valor da UFESP, podendo interpor recurso no prazo de 20 dias, contados da presente publicação. O processo poderá ser consultado na Agência Ambiental de Sorocaba localizada na Rua Epitácio Pessoa, 269 – Além Ponte – Sorocaba/SP.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS

DISCIPLINARES

Secretária de Estado da Saúde

Autos SS 001.0142.000574/2015 - GDOC - 1000726-

O Procurador do Estado Presidente da 11ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado Faz Saber ao indiciado, Wilson Roberto Silva, RG 52.563.850-7, Técnico de Enfermagem, nascido em 07-02-1963, filho de Raymundo Silva e de Maria das Dores Silva, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, SS 001.0142.000574/2015, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual 10.261/68, fica Citado, por meio deste Edital, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhada de seu advogado(a), à audiência de interrogatório, que se realizará no próximo dia 11-02-2021, às 10h, por Videoconferência. Para tanto o acusado e seu defensor constituído deverão informar um endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, para o e-mail pge-ppd-11up@sp.gov.br até o dia 09-02-2021, fazendo referência ao processo, dia e horário da audiência. A Unidade Processante encaminhará para os endereços eletrônicos informados, com antecedência, link com orientações para participar da videoconferência, data em que comecará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a Portaria 985/2019: O Procurador do Estado que esta subscreve, classificado na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em cumprimento à determinação da Chefia de Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, (fls.209), à vista do que foi apurado nos autos dos autos do Processo SS 001.0142.574/2015, baixa a presente Portaria para instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de Wilson Roberto Silva, RG 52.563.850-7, Técnico de Enfermagem, Cargo Efetivo, à época dos fatos classificado no Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, pelos motivos a seguir expostos. De acordo com o apurado, o indiciado, a partir de reclamação realizada na Ouvidoria da Secretaria da Saúde, realizada pela paciente Adriana Rodrigues Marques, em 27-05-2015 (fls.05), foi apurado que no dia 11-05-2015, período da manhã, o indiciado, no desempenho de suas funções, ao realizar exame precedente a retirada de bolsa de colonostomia da paciente, o indiciado teria dirigido de forma desrespeitosa à paciente, ao introduzir medicação de fleet enema", dizendo "nossa que bumbum grande" e "você não se sente mal quando vai à praia e medem com você?" (fls. 05). Teria o indiciado se referido a uma assadura existente nas nádegas da paciente e se disposto a trazer uma pomada que possuía, para passar, já que a unidade de saúde não dispunha do produto para assadura no momento, ao que se recusou a paciente. 2. Segundo consta ainda da apuração Preliminar, após o procedimento cirúrgico àquela data, a paciente Adriana teria sido levada a outro quarto para restabelecimento do procedimento quando deparou-se novamente com o indiciado, durante esse período após dar uma volta pela unidade, se restabelecendo, foi novamente abordada pelo indiciado, que lhe disse em tom alto de voz: "Nossa, que honra você aqui vestido de rosa, como você está linda." (sic) - fls. 06, verso. 3. Segundo ainda consta, não satisfeito, o indiciado teria adentrado o quarto da paciente e se dirigido a sua companheira, dizendo "não falei isso para você não", causando indignação da paciente, a teor do relato escrito apresentado à Ouvidoria. 4. Em sede de apuração preliminar, através de depoimento, foi constatado que há indícios de conduta inadequada do indiciado com pacientes do sexo feminino, e sendo orientado para que quando fosse realizar algum procedimento em paciente de sexo feminino, fosse sempre acompanhado com outro auxiliar de enfermagem do sexo feminino, orientações que não eram seguidas pelo indiciado, gerando conflitos com a equipe, desatendo, assim, requ lamentos, instruções, ordem de serviço que diz respeito a suas atribuições funcionais. 5. As condutas imputadas ao indiciado não somente ferem normas do Estatuto do Funcionário Público, como também desempenho inadequado de suas funções, sob a ótica do Código de Ética de Enfermagem: "Art. 19 - Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte." as condutas em questão configuram falta de natureza grave (art. 251 cc. art.256, da Lei 10.261/68) e em tese, violação ao contido nos incisos II e VI e XIII do artigo 241 da lei, e ainda, ao artigo 19 do Código de Ética de Enfermagem, ficando o indiciado sujeito, em tese, à pena de Demissão, nos termos do artigo 251, inciso IV, do mesmo diploma legal. São Paulo, 05-08-2019. Alberto Cuenca Sabin Casal Procurador do Estado Rol de testemunhas: 1 — Adriana Rodrigues Marques, RG 26.463.447-0 3 — Thais Priscila Grecco, RG 28.474.698

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Comunicado Edital 01/2021

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Campinas - Seccional de Bragança

I. O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que, no período de 05-02-2021 a 24-02-2021, estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito para a Seccional de Bragança Paulista, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando os dois últimos anos do curso jurídico (7º, 8º, 9º ou 10° semestres) em 2021, em Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas. Estudantes matriculados no 6º semestre poderão

efetuar a inscrição, ficando o início do estágio condicionado à realização de matrícula no 7º semestre

II. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva. Os candidatos habilitados poderão ser convocados para as vagas de estagiário que eventualmente forem abertas na medida das necessidades da unidade, até o limite de 03 (três) vagas, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis

III. Nos termos do artigo 17, §5°, da Lei federal 11.788 de 25-09-2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% das vagas. Para o cumprimento de tal dispositivo, serão destinadas as vagas 10ª (décima), 20ª (vigésima), 30ª (trigésima) e, assim, sucessivamente. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde — CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

IV. O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advoga dos do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.

V. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 4 (quatro) horas diá rias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 (dois) anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de R\$ 828,00, nos termos da Resolução PGE 15, de 10-05-2018, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE 48, de 28-06-2011.

VI. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo oregatício com o Estado.

VII. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo. judicial ou extrajudicialmente; ou que, na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei federal 8.906, de 4 de julho de 1994 havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e, ainda, apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5° ano (7°, 8°, 9° ou 10° semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

VIII. As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.

- IX. A prova apresentará 15 (quinze) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) e uma dissertação, divididas como segue:
- a) 5 (cinco) questões de Direito Administrativo, observado o eguinte conteúdo programático:
- 1. Atos Administrativos: Atributos, Elementos e Extinção: 2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição
- 3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República); 4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil);
- 5. Improbidade Administrativa: Disposições Gerais (artigos 1° a 8° da Lei federal 8.429, de 2 de junho de 1992).
- b) 5 (cinco) questões de Direito Processual Civil, observado seguinte conteúdo programático:
- 1. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);
- 2. Procedimento Comum: Petição Inicial e Contestação (artigos 319 a 331 e artigos 335 a 342 do Código de Processo Civil); 3. Provas: Disposições Gerais (artigos 369 a 380 do Código
- 4. Recursos: Disposições Gerais (artigos 994 a 1.008 do Código de Processo Civil);

Processo Civil);

- 5. Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei federal 12.153,
- de 22-12-2009). c) 5 (cinco) guestões de Direito Civil, observado o seguinte
- nteúdo programático: 1. Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro;
- 2. Parte Geral: Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas (artigos a 69 do Código Civil;
- 3. Parte Geral: Domicílio (artigos 70 a 78 do Código Civil); 4. Defeitos do Negócio Jurídico e Invalidade do Negócio Jurídico (artigos 138 a 184 do Código Civil); 5. Atos Jurídicos Ilícitos (artigos 185 a 188 do Código Civil).
- d) uma dissertação de Direito Constitucional com, no máximo, 20 (vinte) linhas, observado o seguinte conteúdo 1. Direitos e Deveres Individuais (artigo 5º da Constituição
- da República); 2. Organização dos Poderes (artigos 44 a 135 da Constitui-
- ção da República); 3. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da
- Constituição da República); 4. Ordem Social (artigos 193 a 232 da Constituição da
- República).
- X. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,5 (cinco déci mos) de ponto e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.
- XI. A prova realizar-se-á no dia 03-03-2021, quarta feira, com duração de 2 (duas) horas, das 14h às 16h, na Fundação de Ensino Superior de Braganca Paulista – FESB, localizada na Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho 770, Bairro Penha, Bragança Paulista/SP. (OBSERVAÇÃO COVID-19: Em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus serão observadas rigorosamente as regras do Plano São Paulo e Decreto Municipal que estabelecem os protocolos sanitários de prevenção, como: a) número reduzido de candidatos por sala, com distanciamento social de no mínimo 1,5m em filas e/ou cadeiras/carteiras escolares; b) disponibilização e uso de álcool em gel 70% sempre que ingressar no local da prova; c) obrigatoriedade do uso de máscaras durante todo o período em que estiver no recinto de prova; d) aferição de temperatura antes de entrar na sala e caso seja detectada superior a 37,5°C, não será permitida a entrada, orientando para que procure atendimento médico; e) vedado qualquer tipo de compartilhamento de material ou objeto; e, f) não será permitido qualquer tipo de alimentação no interior da sala, facultando-se ao candidato solicitar sua saída do local da prova, direcionado por fiscal, para alimentar-se em área definida pela coordenação do processo seletivo, ressaltando que não haverá reposição do tempo de prova.

Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta, utilizando máscara, recomendando-se, ainda, trazer consigo máscara reserva e seu próprio recipiente ou frasco com álcool em gel 70%. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação

XII. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admi-

- tindo qualquer tolerância; b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado; d) não apresentar documento oficial que bem o identifique; e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento
- f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Ouestões ou outros materiais não permitidos;
 - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo h) lancar mão de meios ilícitos para a execução das provas:
 - i) não devolver integralmente o material recebido; for surpreendido em comunicação com outras pessoas

ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar; k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrô-

nico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares. A propósito, ressalva-se que o candidato com deficiência auditiva o candidato poderá solicitar, no momento das provas, autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame;

I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, $incorrendo\ em\ comportamento\ indevido.$

XIII. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I no dia 10-03-2021, também será divulgado no site da PGE/SP. O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no D.O.

XIV. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez. Em caso de empate, a classificação será resolvida favoravelmente ao candidato que: (a) obtiver a maior nota da prova de Direito Processual Civil: (b) obtiver a major nota na Dissertação: (c) estiver matriculado no 4° ano do curso de Direito; (d) tiver a maior idade. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas abertas serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame (1 ano) e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º da Resolução PGE-39, de 8-7-2010. ANEXO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de Bragança Paulista.

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado na e celular n.º, aluno(a) regularmente matriculado(a) no ano da Faculdade de Direito ...

ficação da ajuda técnica a fim de adaptação da prova, se o caso), preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito junto à Procuradoria Regional de Campinas - Seccional de Bragança Paulista.

Termos em que. Pede deferimento.

Bragança Paulista, de

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO Retificação do D.O. de 30-1-2021

Na publicação referente à abertura das inscrições para o sorteio público de ingresso nas vagas remanescentes do Ensino Fundamental (I e II) e do Ensino Médio na Escola de Aplicação da FEUSP, onde se lê: "Comunicado". Leia-se: " Edital EAFEUSP

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação do D.O. de 29-1-2021

Retificação do comunicado sobre o Resultado Final do proso seletivo para Transferência Externa 2020/2021 - ingresso 1° semestre de 2021, de acordo com Edital FFCLRP-SG 02/2020 DE 16-10-2020, publicado no D.O. de 29-01-2021, pgs. 124, Poder Executivo, Seção I:

Onde se lê: Pedagogia Clayton Donizetti de Oliveira - Aprovado Isabela Araújo dos Santos - Classificada Isabela Magalhães Rodrigues - Classificada João Pedro Santiago Mendes Cardote - Aprovado Julia de Freitas Rodriguez - Classificada Larissa Casanova Jurca - Reprovada Livia Casanova Jurca – Aprovada Maria Victória Plácido de Sousa - Aprovada Marina de Souza Castilho - Classificada Renata da Silva Costa - Aprovada Tamara Rodrigues Silva - Classificada Willian Fernando Figueira Pedroso - Aprovado Leia-se: Pedagogia Clayton Donizetti de Oliveira - Classificado Isabela Araújo dos Santos - Aprovada Isabela Magalhães Rodrigues - Aprovada João Pedro Santiago Mendes Cardote - Classificado Julia de Freitas Rodriguez - Aprovada Larissa Casanova Jurca - Reprovada Livia Casanova Jurca – Classificada Maria Victória Plácido de Sousa - Classificada Marina de Souza Castilho - Aprovada Renata da Silva Costa - Classificada Tamara Rodrigues Silva - Aprovada Willian Fernando Figueira Pedroso - Classificada

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria Geral de Administração Divisão de Contratos Comunicado

Safira Brasil Com. De Produtos Metalúrgicos Ltda CNPJ: 21.896.007/0001-03 A/C Representante Legal

Ref. Processo 01-P-16132/2019 - Autorização de Fornecinto 13693/2019

Tem a presente finalidade de comunicar a Empresa que, em virtude da não interposição de recurso contra a penalidade de Multa pela Inexecução Total do Contrato, no montante de R\$ 3.630,06, iniciado em virtude do descumprimento total da obrigação assumida com esta Universidade através da Autorização de Fornecimento 13693/2019, nos autos do processo 01-P-16132/2019, levada a efeito por meio do Termo de Aplicação de